



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/12/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD N. 6208/2023

Dispõe sobre os valores das taxas de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros no âmbito da Unifesp

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

Considerando o § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente;

Considerando a Resolução CNE/CES Nº 1, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

Considerando a Portaria MEC Nº 1.151, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e dá outras providências;

Considerando a Resolução CG Nº 1, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino estrangeiras;

Considerando a Resolução CG Nº 3, de 22 de junho de 2017, que altera a Resolução CG nº 1, de 30 de março de 2017;

Considerando a Resolução CG Nº 7/2023/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, que dispõe sobre as normas e procedimentos gerais para o atendimento dos pedidos de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros em Medicina precedidos de aprovação no Revalida/INEP.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 2.000,00 de taxa para revalidação de diplomas de graduação estrangeiros no âmbito da Unifesp, conforme segue:

I – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a abertura do processo de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o registro do termo de aditamento do diploma de graduação estrangeiro revalidado.

Parágrafo único. As taxas para revalidação de diplomas de graduação estrangeiros deverão ser pagas por meio de Guia Recolhimento da União (GRU).

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3747 de 20 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SANTOS GOUW

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

GEORGIA MANSOUR**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Gouw, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 27/12/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Mansour, Pró-Reitora de Administração**, em 28/12/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1971989** e o código CRC **F564D3D0**.